



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

PROCESSO Nº 8479/2020

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MENOR VALOR DE CUSTO DO QUILOMETRO RODADO (PERCORRIDO), OBJETIVANDO A OUTORGA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2022, às 08h00, reuniu-se, na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **MJM Transportes e Serviços Ltda** referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTO (em arquivo digital disponível na sua íntegra em <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibelicitacoes.php?dados=Concorrencia%20Publica@2022@saocarlos.sp.gov.br>)

RESPOSTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO:

Prezados membros da Comissão de Licitação,

Em atenção ao questionamento formulado pela empresa MJM Transportes e Serviços Ltda a Concorrência Pública 01/2022 temos os seguintes esclarecimentos. A tarifa do sistema de transporte coletivo foi reajustado em dezembro/2021 e o estudo do Projeto Básico constante no Edital foi feito na mesma época. Cumpre destacar que o projeto básico norteia as empresas a elaborarem o seu próprio Estudo de Viabilidade do valor do quilômetro proposto.

Tal situação é esclarecida no edital conforme trecho a seguir.

“O estudo de viabilidade e demais estudos e levantamentos prévios elaborados pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito são meramente indicativos, podendo os licitantes, sob sua conta e risco, se basearem em estudos próprios para elaboração de suas propostas bem como os demais levantamentos que julgar necessário, porém, sempre de acordo com as condicionantes definidas neste Termo de Referência. Deverá ser encaminhado juntamente com a Proposta Comercial, sob pena de desclassificação, o Estudo de Viabilidade Econômica elaborado pela licitante, compatível com a proposta comercial apresentada.”

Tanto os custos de combustível e pessoal compõe parte do valor do quilômetro, e a eles será aplicado às previsões de reajuste anual ou extraordinária, devidamente justificada, conforme previsão no edital durante toda a operação da concessão conforme trecho a seguir:

“O valor do custo do quilômetro rodado será revisto anualmente ou quanto pertinente, a contar da data de apresentação da proposta, ou quando algum motivo extraordinário de relevância maior justificar tal ação, de forma a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão. Na determinação dos valores futuros será utilizada a Planilha modelo GEIPOT, empregando os coeficientes, índices e taxas constantes da planilha apresentada pela Concessionária e os custos atualizados dos insumos comprovados mediante a apresentação de notas fiscais ou documentos similares no processo licitatório e os custos atualizados dos insumos comprovados mediante a apresentação de notas fiscais ou documentos similares. Alterações nos coeficientes, índices e taxas constantes da planilha apresentada pela Concessionária no processo licitatório somente serão realizados se ocorrerem fatos que justifiquem de forma plena e cabal a necessidade de mudanças – o que será concretizado somente após análise criteriosa por parte da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito respeitada a matriz de risco que consta neste Termo de Referência.

Nas atualizações dos valores do quilômetro rodado serão levados em conta as alterações na quilometragem rodada, no número de veículos da frota, nas características dos veículos, na política de concessão de benefícios tarifários, nos valores dos impostos e taxas, etc. Vale ressaltar que fica expressamente garantido por parte da Prefeitura Municipal, mediante as atualizações nos valores do quilômetro rodado, o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, nos termos do artigo 10º da Lei Federal 8.987/95 e alterações.”

O mês de dezembro/2021 ficou fixado como data base devido a todas as informações constantes no estudo básico estarem vinculadas a tal período, mas decorrido rito processual a nova data base será o dia da apresentação das propostas (ou seja abril). Cumpre destacar que foi informado detalhadamente as situações que podem ocasionar revisão de valor do custo do quilômetro rodado, bem como o detalhamento da matriz de risco do que é responsabilidade do município e da empresa contratante.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Hicaro Alonso
Presidente

Fernando J. A. Campos
Membro

Silvana S. Rosa
Membro